



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005 DE abril DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Mojuí dos Campos**, Excelenstíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso II do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Mojuí dos Campos, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo orientações para:

- I - Organização e estrutura dos orçamentos;
- II - Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município de suas alterações;
- III - Disposição relativas à dívida pública do município;
- IV - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

Lm



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

V - Disposições para as alterações na legislação tributária; e

VI - Disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 observarão as diretrizes estratégicas e serão estabelecidas no Plano Plurianual 2022/2025.

§1º A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no *caput* desse artigo, as seguintes orientações:

I - equilíbrio entre as receitas e despesas;

II - articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;

III - cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal, ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta Lei;

IV - aperfeiçoamento da gestão governamental;

V - o Anexo de Metas Fiscais que trata o inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2023 indique a necessidade de revisão.

§2º Os recursos para financiamento das metas e prioridades definidas no *caput* deste artigo serão determinados no orçamento anual:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

I - as indicações individuais de iniciativa dos parlamentares para execução na Lei Orçamentária do exercício seguinte serão encaminhadas ao Executivo Municipal até 15 de abril 2022.

Art. 3º As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Plano Plurianual 2022/2025 poderão, se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas à capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;

II - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental; e

IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

V - **Despesas:** são aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços, para cumprimento dos objetivos da administração pública, definidas nas metas de trabalho, atendendo compromissos de natureza social, financeira e administrativa.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, exclusivamente para especificar sua localização física, integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§4º Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a subfunção às quais se vincula.

§5º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programa, projetos, atividades e respectivos subtítulos com identificação de suas metas fiscais.

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Juros e encargos da dívida;

III - Outras despesas correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões financeira, e

VI - Amortização da dívida.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Os orçamentos, fiscal e da seguridade compreenderão as programações dos poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º A Lei Orçamentaria discriminará, em categoria de programação específica, as dotações destinadas a:

I - ações descentralizadas de saúde, educação, assistência social e outras para cada unidade orçamentária, dentro de suas competências;

II - concessão de subvenção econômicas e sociais;

III - despesa com assistência voltada aos cidadãos no âmbito do município;

IV - atendimento de ações de manutenção e aparelhamento da rede de ensino do município;

V - pagamento de precatório judicial que constará na unidade orçamentária responsável pelo débito;

VI - despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, e

VII - manutenção das atividades voltadas a implementação das atividades rurais.

Parágrafo único: As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial dos poderes Executivo e Legislativo, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica e não poderão exceder a 1% (um por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 que será encaminhado à Câmara Municipal, será composto de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) texto do Projeto de Lei;

b) Quadros e tabelas explicativas referenciadas, respectivamente, nos artigos 2º e 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os quadros orçamentários definidos no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, que são:

- a) Sumário geral da receita, por fontes, e da despesa funções de governo;
- b) Quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I;
- c) Quadro demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação;
- d) Quadro de dotações por órgãos dos poderes Executivo e Legislativo;
- e) Quadro demonstrativo da despesa na forma dos anexos 6 a 9; e
- f) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

§ 2º As tabelas explicativas definidas no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que são:

- a) Receitas arrecada nos três últimos exercícios anteriores àquela que se elaborou a proposta;
- b) Receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) Receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- d) Despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) Despesa fixada para o exercício, em que se elabora a proposta; e
- f) Despesa prevista para o exercício à que se refere à proposta.

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E
SUAS ALTERAÇÕES**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 incluirá o conjunto das receitas e despesas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 11 Não poderão ser realizadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos, conforme determina o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 12 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo se cumprido os preceitos estabelecidos no artigo 62, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III - clubes e associações de servidores, executadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;
- IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13 Para efeito do disposto na legislação vigente, são fixados limites na elaboração da proposta orçamentária dos poderes Executivo e Legislativo, tendo como base nas receitas previstas no §5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, sendo:

- I - Poder Executivo: 93,0%



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

II - Poder Legislativo: 7,00%

Art. 14 Na programação de investimentos da administração pública, direta e indireta, os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos, exceto aqueles que representam interesse público imediato e emergencial, garantindo-se a compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 15 A elaboração do projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, deverão levar em conta, a obtenção de superavit primário conforme discriminado nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentaria poderá incluir a programação constante de alterações da Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 que tenham sido objeto de leis especiais.

Art. 17 Caso seja necessária limitação de empenho de dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir as metas propostas nesta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para atendimento de cada unidade orçamentária.

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentaria Anual.

§1º Acompanhará os projetos relativos a créditos adicionais, a exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações das atividades e projetos

§ 2º Cada projeto de lei, deverá restringir-se a único crédito adicional.

§3º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente com a sanção e publicação da referida lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem na alteração de metas, estas devem ser objeto de atualização.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 O Poder Executivo fica autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita e destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32, da Lei Complementar nº 101/00, de 05 de maio de 2000.

Art. 20 Para efeito do disposto no artigo 7º, o Poder Legislativo e os Fundos Municipais encaminharão à Secretaria Municipal de Administração – SEMGA, até 31 de julho do corrente exercício, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação da proposta do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 21 Fica autorizada a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, artigo 61 da ADCT; ou

IV - sejam originárias de lei específica.

Art. 22 Fica autorizada a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas desde que atendam às exigências contidas na lei específica.

Art. 23 Compete a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, coordenar em todos os níveis, à elaboração da proposta orçamentária através de:

I - encaminhar estudos preliminares;

II - análise, com representantes de todas as unidades orçamentárias, das propostas iniciais;

III - elaboração da proposta final, acompanhada da exposição de motivos ao prefeito municipal para encaminhamento ao Poder Legislativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 24 O orçamento fiscal compreenderá as dotações destinadas atender às ações de todos os órgãos e entidades da administração direta, bem como fundos e fundações que atuam nestas funções e contará, dentre outros, recursos provenientes:

- I - tributos de sua competência;
- II - transferências constitucionais;
- III - transferências voluntárias;
- IV - empréstimos tomados por antecipação da receita;
- V- operações de créditos a curto prazo; e
- VI – outras origens.

Art. 25 A estimativa da receita própria do município obedecerá a:

- I - políticas municipais implementadas na área fiscal, dentre elas, os mecanismos de arrecadação de fatores e índices utilizados para cálculo de impostos e de taxas municipais e pela modernização tributária;
- II - alteração na legislação fiscal e tributária;
- III - comportamento histórico das fontes das receitas e suas evoluções, mantendo-se suas tendências atuais; e,
- IV - fatores conjunturais e estruturais que possam a vir influenciar na arrecadação de cada fonte de receita.

Art. 26 O total de despesas do Poder Legislativo municipal, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

somatório das receitas tributárias e das transferências constitucionais, efetivamente realizadas no exercício anterior, prevista no §5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25).

Art. 27 A proposta orçamentária conterà reserva de contingência, constituída a até 1% da receita corrente líquida.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento Seguridade Social

Art. 28 O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, saneamento, previdência, e assistência social, de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como os fundos que atuam nestas funções e contará dentre outros, com recursos provenientes de:

- I - contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a prevista no artigo 212, §5º e as destinadas ao orçamento fiscal;
- II - contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para as despesas com encargos previdenciários do município;
- III - demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento, e
- IV - Transferências de convênios.

§1º A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§2º Os recursos recebidos de transferência de convênios serão empregados de acordo com o plano de aplicação previamente estabelecido através de normas impostas pela concedente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

§3º As contribuições dos segurados e patronal, recolhidas e pagas ao Regime Geral da Previdência Social – GRPS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e serão definidas por lei específica.

Art. 29 A proposta orçamentária conterá a previsão de aumentos dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único: Os recursos necessários ao atendimento do salário-mínimo, caso estas dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2023, sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2023.

SEÇÃO IV

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 30 A atualização monetária da dívida mobiliária refinanciada do município não poderá superar no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 31 As despesas da dívida pública municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de unidade orçamentária distinta da que contemple os encargos financeiros do município.

SEÇÃO V

Disposições Relativas à Despesa do Município com Pessoal e

Encargos Sociais



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32 O quadro geral de pessoal é composto na totalidade de cargos efetivos, comissionados e temporários, lotados nos órgãos da administração direta e indireta, regidos pela legislação local vigente.

Art. 33 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observados o artigo 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesas da folha de pagamento projetada para o exercício considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões e preenchimento de cargos.

Parágrafo único: Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* deste artigo constarão de previsão orçamentária e específica, observado o limite do artigo 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34 Para efeito de cálculo de limite de despesas com pessoal, por poder e por órgão, previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 59 da citada lei, até trinta dias do encerramento do bimestre.

Art. 35 A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não excederá a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida, especificado no artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único: A repartição dos limites globais dispostos no *caput* deste artigo percentuais, dispostos no artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, sendo:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Im



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO**

SEÇÃO VI

Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária Do Município

Art. 36 O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, até o último dia do exercício financeiro atual, Projeto sobre alterações na legislação tributária e outras receitas municipais.

§1º Os recursos eventualmente auferidos da aplicação do disposto no *caput* deste artigo serão incorporados ao orçamento do município.

§2º Serão identificadas as projeções de alterações na legislação e especificadas a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§3º Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

SEÇÃO VII

Disposições Finais

Art. 37 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento da despesa.

Art. 38 Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município – PJM, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39 São vedados quaisquer pagamentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 40 Os poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2023 para o exercício financeiro de 2023, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 05 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento do resultado primário estabelecido nesta lei.

Art. 41 O prefeito municipal poderá propor modificações no Projeto de Lei Orçamentaria através de mensagem a Câmara Municipal.

Art. 42 A proposta de modificação a Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023, a que se refere o artigo anterior, somente serão apresentadas de conformidade com os §3º e §4º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 43 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até o término do corrente exercício financeiro, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para atender despesas inadiáveis em cada mês.

Art. 44 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder a abertura de crédito adicional e suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento municipal, desde que haja fontes de recursos disponíveis, de acordo com o que preceitua o artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64 para corrigir distorções de previsão do orçamento.

Art. 45 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, atenderá as solicitações encaminhadas pelo presidente de Câmara, sobre informações e dados quantitativos que evidenciem a ação e os objetivos do Governo.

LM



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 46 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, o quadro de detalhamento de despesas, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 47 O Projeto de Lei Orçamentária será apresentado na forma e o detalhamento descrito nesta lei, aplicando no que couberem os demais dispositivos legais.

Art. 48 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mojuí dos campos, Estado do Pará, 29 de abril de 2022

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA

Prefeito de Mojuí dos Campos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”**, em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e inciso II do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Mojuí dos Campos.

A Constituição de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a política de fomentos e as alterações na legislação tributária.

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais e a situação financeira do município.

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu componente programático, foi centrada em sua essência, na melhoria da oferta e da qualidade dos serviços públicos prestados ou à disposição da comunidade, na melhoria do padrão de vida do cidadão, mediante sua inserção mais adequada ao processo produtivo e na diminuição das disparidades entre as pessoas, através da oferta e políticas públicas eficazes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

A trajetória percorrida pela Administração Municipal demonstra a busca por resultados superavitários no orçamento municipal que trará benefícios em todas as áreas sociais, especialmente Saúde, Educação e Assistência Social. Portanto, a responsabilidade da gestão fiscal pressupõe que a ação governamental seja precedida de propostas planejadas, e transcorra dentro dos limites e das condições institucionais que resultem no equilíbrio entre receitas e despesas.

Medidas estão sendo implantadas visando à racionalização dos gastos e o incremento das receitas públicas, para que o Município tenha capacidade de gerar poupança e realizar investimentos em manutenção e obras, garantindo assim aos munícipes a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos seus direitos individuais e coletivos, inclusive para fazer face a esta crise econômica de proporção alarmante porque passa nosso país, que vem afetando duramente as finanças públicas especialmente as municipais, com maior impactos sobre os municípios pequenos como é o caso do nosso.

Por fim, cabe reiterar a importância de que se reveste o presente Projeto de Lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração e à execução da Lei Orçamentária de 2023 e para a consolidação de novas bases fiscais requeridas diante das mudanças traçadas a nível federal que impactam de forma drásticas a vida dos municípios da região amazônica.

Nessas condições, submeto à análise do Legislativo o referido Projeto de Lei para análise, discussão e votação, com sua respectiva aprovação.

Respeitosamente,

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

Metodologia de Cálculo

A Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabeleceu em § 1º, do art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deveria conter anexo de Metas Fiscais, estes anexos devem estabelecer metas anuais, em valores correntes e constantes, de receitas, de despesas, resultado primário e nominal e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

A metodologia utilizada para cálculo do resultado primário para o exercício de 2023 corresponde à diferença entre as receitas primárias e a despesas primárias.

Entende-se por receitas primárias o total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, e as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimentos de recursos oriundos de empréstimos concedidos. Por sua vez as despesas primárias correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortizações da dívida interna e externa, com a aquisição de título de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Com relação ao resultado nominal a metodologia adotada no seu cálculo é representada pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final do exercício corrente saldo da dívida fiscal líquida ao final do exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

O saldo da dívida fiscal líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, adicionado as receitas de privatizações, deduzidos dos passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores. Por sua vez, a dívida consolidada líquida corresponde à dívida consolidada, deduzida do ativo disponível e dos haveres financeiros, e somado os restos a pagar processados.

Com relação às metas de resultados primário e nominal para o exercício de 2023, apesar de serem negativos os mesmos não comprometem a capacidade de pagamento da dívida contrata atual, formada por parcelamentos previdenciários e do PASEP junto à Receita Federal do Brasil e as operações de crédito previstas tem sua realização, limitadas por norma do Senado Federal e são de longo prazo.

Nas projeções e metas de receitas foram utilizadas metodologias adequadas baseadas em índices de inflação e do crescimento do PIB projetados e divulgados por órgãos oficiais. Para as receitas decorrentes de operações de créditos e transferência voluntária da União e do Estado, suas despesas estão vinculadas exclusivamente a essas fontes de financiamento que caso não ocorra não afetarão o conjunto das despesas e receita do município é constituída pelas receitas próprias e pelas transferências constitucionais obrigatórias.

Os indicadores utilizados estão apresentados na tabela a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

Tabela 1 - Índices Projetados para 2019 -2025

VARIAVEIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PIB ESTADUAL ⁽¹⁾	127574103,20	129.487.714,75	131.430.030,47	133.401.480,93	135.402.503,14	137.433.540,09	137.433.540,69
TX de CRESCIMENTO PIB ⁽²⁾	1,50%-	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
TX DE INFLAÇÃO % ⁽³⁾	4,01	4,50	4,01	4,01	4,01	4,01	4,01
VALOR CONSTANTE	1,040	1,045	1,040	1,040	1,040	1,0816	1,120

Fonte: IBGE/ANEXO LDO 2022

Notas: (1) Em milhões de reais

(2) PIB estadual

(3) Índice de Inflação nacional

Em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

As metas de inflação e o PIB utilizado foram os projetados para o Estado do Pará por melhor refletir a realidade regional, atualizado pelo pela projeção do aumento do PIB nacional em razão de não haver previsão oficial, quanto aos índices de preços praticados e de crescimento da economia. Vale ressaltar que esses indicadores estão em processo de revisão devido à forte crise econômica que afeta o país e o Estado do Pará em razão da pandemia da covid-19

Com relação à previsão da receita os procedimentos adotados levam em consideração que muitas variáveis que afetam o desempenho esperado da arrecadação estão fora da alçada da governabilidade municipal como, por exemplo, a política monetária e fiscal do governo federal, que afeta o desempenho da economia, que é uma variável de fundamental importância para o crescimento da arrecadação municipal, bem como para a arrecadação do governo federal e estadual que originam as transferências constitucionais e legais.

Quanto às estimativas de despesas essas seguiram parâmetros históricos devido a necessidades de manutenção da máquina pública e dos serviços prestados à população, bem como a sua ampliação principalmente nas áreas de educação e saúde que são responsáveis pelos maiores dispêndios de recursos orçamentários. No caso da educação levou-se em consideração a variação prevista de reajuste do FUNDEB e do Piso Nacional dos Professores que afeta diretamente as contas municipais e sobre os quais a municipalidade não tem poderes de intervir, pois essa matéria é de competência federal.

Para as despesas de pessoal tomou-se com referência a variação do Salário-Mínimo e os demais itens que tem impacto na folha como o seu crescimento histórico representado por reajustes das categorias que estão fora da política do salário-mínimo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

Tabela 1 (LRF ART. 4º, § 1º)

Tabela 1 (LRF ART. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBX100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBX100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBX100)
Receita Total	76.475.000,00	73.533.653,85	57,327	79.170.000,00	73.197.115,38	58,470	81.430.000,00	72.390.973,49	59,250
Receitas Não Financeiras (I)	75.395.000,00	72.495.192,31	56,517	78.090.000,00	72.198.594,67	57,672	80.350.000,00	71.430.857,42	58,465
Despesa Total	76.475.000,00	73.533.653,85	57,327	79.170.000,00	73.197.115,38	58,470	81.430.000,00	70.892.533,78	59,250
Despesas Não Financeiras (II)	76.235.000,00	73.302.884,62	57,147	78.970.000,00	73.012.204,14	58,322	81.190.000,00	70.683.591,03	59,076
Resultado Primário (I-II)	-840.000,00	-807.692,31	-0,630	-880.000,00	-813.609,47	-0,650	-840.000,00	747.266,39	-0,611
Resultado Nominal	1.203.815,09	1.157.514,51	0,902	1.129.121,17	1.111.339,73	0,834	1.146.071,02	1.018.852,96	0,834
Dívida Pública Consolidada	3.618.268,45	3.479.104,28	2,712	4.587.355,03	4.241.267,59	3,388	5.557.987,29	4.941.030,46	4,044
Dívida Consolidada Líquida	1.851.168,22	1.779.969,44	1,388	2.488.474,30	2.300.734,38	1,838	3.167.864,86	2.816.220,33	2,305

Receitas Primárias de PPP's (IV)									
Despesas Primárias de PPP's (V)									
Impacto Saldo das PPP's (IV - V)									

FONTE: Relatórios da LRF Anexo da LDO 2022

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamps.pa.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

Em R\$
1,00

Tabela 3 (LRF ART.4º, § 2º, INCISO II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%	2024	%	2025	%
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025					
Receita Total	48.858.655,57	60.681.442,10	24,20	73.825.000,00	21,66	76.475.000,00	3,59	79.170.000,00	3,52	81.430.000,00			3,52	81.430.000,00	2,85
Receita Não-Financeira (I)	48.833.036,89	60.325.800,32	23,53	72.745.000,00	20,59	75.395.000,00	3,64	78.090.000,00	3,57	80.350.000,00			3,57	80.350.000,00	2,89
Despesa Total	48.028.220,84	55.487.210,26	15,53	73.825.000,00	33,05	76.475.000,00	3,59	79.170.000,00	3,52	81.430.000,00			3,52	81.430.000,00	2,85
Despesa Não-Financeira (II)	47.988.093,51	56.659.978,65	18,07	73.635.000,00	29,96	76.235.000,00	3,53	78.970.000,00	3,59	81.190.000,00			3,59	81.190.000,00	2,81
Resultado Primário (I - II)	844.943,38	3.665.821,67	652,21	-890.000,00	108,82	-840.000,00	-5,62	-880.000,00	4,76	-840.000,00			4,76	-840.000,00	-4,55
Resultado Nominal	-933.252,26	-8.525.677,46	813,54	242.046,21	134,71	1.203.815,09	397,35	1.129.121,17	-6,20	1.146.071,02			-6,20	1.146.071,02	1,50
Dívida Pública Consolidada	405.306,92	915.366,92	125,85	2.133.711,45	133,10	3.618.268,45	0,00	4.587.355,03	26,78	5.557.987,29			26,78	5.557.987,29	21,16
Dívida Consolidada Líquida	-527.944,34	-8.120.370,54	1.438,11	647.353,13	134,71	1.851.168,22	185,96	2.488.474,30	34,43	3.167.864,86			34,43	3.167.864,86	27,30

Em
R\$1,00

LRF ART.4º, § 2º, INCISO II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%	2024	%	2025	%
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025					
Receita Total	51.057.295,07	60.681.442,10	18,85	73.825.000,00	21,66	73.533.653,85	-0,39	73.197.115,38	-0,46	72.390.973,49			-0,46	72.390.973,49	-1,10
Receita Não-Financeira (I)	51.030.523,55	60.325.800,32	18,22	72.745.000,00	20,59	72.495.192,31	-0,34	72.198.594,67	-0,41	71.430.857,42			-0,41	71.430.857,42	-1,06
Despesa Total	50.189.490,78	55.487.210,26	10,56	73.825.000,00	33,05	73.533.653,85	-0,39	73.197.115,38	-0,46	70.892.533,78			-0,46	70.892.533,78	-3,15
Despesa Não-Financeira (II)	50.147.557,72	56.659.978,65	12,99	73.635.000,00	29,96	73.302.884,62	-0,45	73.012.204,14	-0,40	70.683.591,03			-0,40	70.683.591,03	-3,19

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamps.pa.gov.br

Resultado Primário (I - II)	882.965,83	3.665.821,67	315,17	-890.000,00	-124,28	-807.692,31	-9,25	-813.609,47	0,73	747.266,39	-191,85
Resultado Nominal	-975.247,57	-8.525.677,46	774,21	242.046,21	134,71	1.157.514,51	6,59	1.111.339,73	9,01	1.018.852,96	-8,32
Dívida Pública Consolidada	423.545,73	915.366,92	116,12	2.133.711,45	133,10	3.479.104,28	6,59	4.241.267,59	9,01	4.941.030,46	16,50
Dívida Consolidada Líquida	-551.701,84	-8.120.370,54	1.371,88	647.353,13	134,71	1.779.969,44	174,96	2.300.734,38	29,26	2.816.220,33	22,41

FONTE: - Anexo da LDO 2022

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

FONTE: - Anexo da LDO 2021

Em R\$
1,00

Tabela 3 (LRF ART.4º, § 2º, INCISO II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%	2025	%	2024	%	2023	%	2022	%	2021	2020
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029											
Receita Total	48.858.655,57	60.681.442,10	73.825.000,00	76.475.000,00	79.170.000,00	81.430.000,00	83.690.000,00	85.950.000,00	88.210.000,00	90.470.000,00	3,52	81.430.000,00	3,52	79.170.000,00	3,52	76.475.000,00	3,52	73.825.000,00	24,20	60.681.442,10	48.858.655,57
Receita Não-Financeira (I)	48.833.036,89	60.325.800,32	72.745.000,00	75.395.000,00	78.090.000,00	80.350.000,00	82.610.000,00	84.870.000,00	87.130.000,00	89.390.000,00	3,57	80.350.000,00	3,57	78.090.000,00	3,57	75.395.000,00	3,57	72.745.000,00	23,53	60.325.800,32	48.833.036,89
Despesa Total	48.028.220,84	55.487.210,26	73.825.000,00	76.475.000,00	79.170.000,00	81.430.000,00	83.690.000,00	85.950.000,00	88.210.000,00	90.470.000,00	3,52	81.430.000,00	3,52	79.170.000,00	3,52	76.475.000,00	3,52	73.825.000,00	15,53	55.487.210,26	48.028.220,84
Despesa Não-Financeira (II)	47.988.093,51	56.659.978,65	73.635.000,00	76.235.000,00	78.970.000,00	81.190.000,00	83.410.000,00	85.630.000,00	87.850.000,00	90.070.000,00	3,59	81.190.000,00	3,59	78.970.000,00	3,59	76.235.000,00	3,59	73.635.000,00	18,07	56.659.978,65	47.988.093,51
Resultado Primário (I - II)	844.943,38	3.665.821,67	-890.000,00	-840.000,00	-880.000,00	-840.000,00	-880.000,00	-920.000,00	-960.000,00	-1000.000,00	4,76	-840.000,00	4,76	-880.000,00	4,76	-920.000,00	4,76	-960.000,00	652,21	3.665.821,67	844.943,38
Resultado Nominal	-933.252,26	-8.525.677,46	242.046,21	1.203.815,09	1.129.121,17	1.146.071,02	1.163.021,94	1.180.071,86	1.197.121,78	1.214.171,70	-6,20	1.146.071,02	-6,20	1.129.121,17	-6,20	1.106.171,09	-6,20	1.083.221,21	813,54	-8.525.677,46	-933.252,26
Dívida Pública Consolidada	405.306,92	915.366,92	2.133.711,45	3.618.268,45	4.587.355,03	5.557.987,29	6.528.569,55	7.500.181,81	8.471.793,07	9.443.404,33	26,78	5.557.987,29	26,78	4.587.355,03	26,78	3.618.268,45	0,00	2.133.711,45	133,10	915.366,92	405.306,92
Dívida Consolidada Líquida	-527.944,34	-8.120.370,54	647.353,13	1.851.168,22	2.488.474,30	3.167.864,86	3.847.373,33	4.527.881,81	5.207.394,29	5.886.901,77	34,43	3.167.864,86	34,43	2.488.474,30	34,43	1.851.168,22	185,96	647.353,13	134,71	-8.120.370,54	-527.944,34

Em
R\$1,00

LRF ART.4º, § 2º, INCISO II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%	2025	%	2024	%	2023	%	2022	%	2021	2020
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029											
Receita Total	51.057.295,07	60.681.442,10	73.825.000,00	73.533.653,85	73.197.115,38	72.390.973,49	71.583.741,00	70.776.512,51	69.969.284,02	69.162.055,53	-0,39	72.390.973,49	-0,46	73.197.115,38	-0,46	73.533.653,85	-0,39	73.825.000,00	18,85	60.681.442,10	51.057.295,07
Receita Não-Financeira (I)	51.030.523,55	60.325.800,32	72.745.000,00	72.495.192,31	72.198.594,67	71.430.857,42	70.623.629,93	69.816.401,44	69.009.173,95	68.201.946,46	-0,34	71.430.857,42	-0,41	72.198.594,67	-0,41	72.495.192,31	-0,34	72.745.000,00	18,22	60.325.800,32	51.030.523,55

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

Despesa Total	50.189.490,78	55.487.210,26	10,56	73.825.000,00	33,05	73.533.653,85	-0,39	73.197.115,38	-0,46	70.892.533,78	-3,15
Despesa Não-Financeira (II)	50.147.557,72	56.659.978,65	12,99	73.635.000,00	29,96	73.302.884,62	-0,45	73.012.204,14	-0,40	70.683.591,03	-3,19
Resultado Primário (I - II)	882.965,83	3.665.821,67	315,17	-890.000,00	-124,28	-807.692,31	-9,25	-813.609,47	0,73	747.266,39	-191,85
Resultado Nominal	-975.247,57	-8.525.677,46	774,21	242.046,21	134,71	1.157.514,51	6,59	1.111.339,73	9,01	1.018.852,96	-8,32
Dívida Pública Consolidada	423.545,73	915.366,92	116,12	2.133.711,45	133,10	3.479.104,28	6,59	4.241.267,59	9,01	4.941.030,46	16,50
Dívida Consolidada Líquida	-551.701,84	-8.120.370,54	1.371,88	647.353,13	134,71	1.779.969,44	174,96	2.300.734,38	29,26	2.816.220,33	22,41

FONTE: - Anexo da LDO 2022

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2022

IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tabela 4 (LRF, ART 4º, § 2º, INCISO III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	25.876.786,45	100,00	17.366.703,11	100,00	4.156.316,94	100,00
TOTAL	17.366.703,11	100,00	4.156.316,94	100,00	3.343.727,12	100,00

FONTE: Balanço Patrimonial

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						

FONTE: Relatórios da LRF

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

Nota: O Município não possui Regime Próprio de Previdência (RPPS)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V – ORIGEM EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

Tabela 5 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO III)

	2022 (a)	2022 (c)	R\$ 1.000 2021(e)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
DESPESAS DE CAPITAL	2023(b)	2022(d)	2021 (f)
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOA REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

FONTE: Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI – DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
2022

Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS		Em 1,00	
RECEITAS CORRENTES (I)		2021	2022
Receitas de Contribuição dos Segurados		0,00	0,00
Civil		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronal		0,00	0,00
Civil		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receitas de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RGPS para o RPPS		0,00	0,00
Aporte periódico para Amortização de déficits Atuarial do PPPS (II)		0,00	0,00

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VI (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2021	2022	2023
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2021	2022	2023
	0,00	0,00	0,00
APOORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

Em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

Plano de Amortização - Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para a Cobertura Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0
PLANO FINANCEIRO			
RECEITA FINANCEIRA DO RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes (VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII+VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO XI (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Recurso para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Recursos para a Formação da Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas da Administração DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

Im



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

DESpesas DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Administração do RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00
0			
Resultado da Administração do RPPS(XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nota: O Município não possui Regime Próprio de Previdência

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VI – DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
2022

Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS		Em 1,00	
RECEITAS CORRENTES (I)		2018	2019
Receitas de Contribuição dos Segurados		0,00	0,00
Civil		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronal		0,00	0,00
Civil		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receitas de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RGPS para o RPPS		0,00	0,00
Aporte periódico para Amortização de déficits Atuarial do PPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2018	2019	2020
Benefícios – Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VI (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para a Cobertura Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

Outros Bens e Direitos	0	0	0
PLANO FINANCEIRO			
RECEITA FINANCEIRA DO RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes (VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

Em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII+VIII)				0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				2018	2019	2020
Benefícios – Civil				0	0	0
Aposentadorias				0	0	0
Pensões				0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários				0	0	0
Despesas Correntes				0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias				0	0	0
Compensação do RPPS para o RGPS				0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias				0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)				0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO XI (IX - X)				0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				2018	2019	2020
Recurso para Cobertura de Insuficiência Financeira				0,00	0,00	0,00
Recursos para a Formação da Reserva				0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS				2018	2019	2020
Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00
Total das Receitas da Administração DO RPPS (XII)				0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				2018	2019	2020
Despesas Correntes (XIII)				0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)				0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Administração do RPPS (XV) = (XIII+XIV)				0,00	0,00	0,00
Resultado da Administração do RPPS(XVI) = (XII - XV)				0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de GESTÃO ADMINISTRATIVA

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscampos.pa.gov.br

Nota: O Município não possui Regime Próprio de Previdência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

O Município de Mojuí dos Campos - PA não apresenta em sua legislação tributária renúncia de receita. Caso venha a ser instituída legislação sobre a matéria, os valores de renúncia serão desconsiderados da previsão de receita para o exercício ao qual se referirem, a fim de não afetar as metas fiscais.

Tabela 7 (LRF, ART 4º, § 2º, INCISO V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025	
-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

FONTE: Relatórios da LRF

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO 2022

Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto - 2023	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	1.844.647,50	
(-) Transferências constitucionais	Não Aplicável aos Municípios	
(-) Transferências ao FUNDB	891.975,00	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	952.672,50	
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.052.672,50	

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamos.pa.gov.br

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão do DOCC (III-IV)	1.052.672,50

FONTE: Relatórios da LRF

Im



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: contabilidade@mojuidoscamps.pa.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2022

LRF, Art. § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1.000
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
RISCOS DA DÍVIDA	100	Abertura de Crédito Adicionais a partir da anulação de dotações orçamentárias de Despesas Discricionárias e com a utilização da Reserva de Contingência	100	
PASSIVOS CONTINGENTES	50	Abertura de Crédito Adicionais a partir da utilização da Reserva de Contingência	50	
TOTAL	150	TOTAL	150	

FONTE: Anexo da LDO 2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
 RUA ESTRADA DE RODAGEM, 10
 MOJUI DOS CAMPOS-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2023
TOTAL DAS RECEITAS - 2020/2024

Classificação	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS		ESTIMADAS				
		2021	2022	2023	2024	2025	2025	2025
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	62.787.830,94	64.026.000,00	66.978.000,00	69.575.000,00	72.235.000,00	72.235.000,00	72.235.000,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.760.740,90	3.740.000,00	3.880.000,00	3.930.000,00	3.930.000,00	3.930.000,00	3.930.000,00
1110.00.00.00	IMPOSTOS	2.455.796,42	2.840.000,00	2.910.000,00	2.980.000,00	3.030.000,00	3.030.000,00	3.030.000,00
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.536.767,44	1.780.000,00	1.840.000,00	1.900.000,00	1.940.000,00	1.940.000,00	1.940.000,00
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA/	33.673,80	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA/	1.383.898,38	1.550.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.343.900,21	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
1112.04.31.02	IRRF SOBRE GASTOS COM PESSOAL	1.343.900,21	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
1112.04.31.02	IRRF SOBRE DEMAS RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	40.398,17	350.000,00	350.000,00	350.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	119.195,26	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	919.028,98	1.060.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	919.028,98	1.060.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00
1113.05.01.00	ISS DE PESSOAS FÍSICAS	66.316,43	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.05.01.01	ISS DE PESSOAS FÍSICAS RETIDO NA FONTE	66.316,43	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.05.01.02	ISS DE PESSOAS FÍSICAS ARRECAÇÃO NORMAL	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.05.02.00	ISS DE PESSOAS JURÍDICAS	852.712,55	880.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00
1113.05.02.01	ISS DE PESSOAS JURÍDICAS RETIDO NA FONTE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.05.02.02	ISS DE PESSOAS JURÍDICAS ARRECAÇÃO NORMAL	778.129,24	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1113.05.02.04	ISS DE PESSOAS JURÍDICAS - SIMPLES NACIONAL	74.583,31	70.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1120.00.00.00	TAXAS	304.944,48	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	304.944,48	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
1121.22.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND. E PREST. DE SERVIÇO:	300.492,67	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1121.25.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.451,81	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1200.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	925.166,51	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
1220.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	925.166,51	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	355.641,78	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	355.641,78	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1325.00.00.00	RECEITAS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	323.825,74	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1325.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTY:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB:	96.753,12	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDOS DE SAÚDE	55.934,76	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ADOES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	12.342,13	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1325.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	158.795,73	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1325.02.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	31.816,04	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1325.02.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	31.816,04	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1600.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	753.566,36	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	753.566,36	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	57.416.989,10	59.658.000,00	59.658.000,00	62.530.000,00	64.730.000,00	64.730.000,00	64.730.000,00
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	57.416.989,10	59.658.000,00	59.658.000,00	62.530.000,00	64.730.000,00	64.730.000,00	64.730.000,00
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.525.972,23	22.235.000,00	26.145.000,00	27.205.000,00	28.205.000,00	28.205.000,00	28.205.000,00
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	15.906.029,62	14.005.000,00	15.000.000,00	16.005.000,00	17.005.000,00	17.005.000,00	17.005.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	15.901.022,42	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00
1721.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.007,20	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1721.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.22.11.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	1.003.838,67	880.000,00	890.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
1721.22.50.00	COTA-PARTE DO ROYALTY PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9.478/97	719.790,73	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1721.23.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEF	284.047,94	180.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDIC	5.048.178,79	3.600.000,00	3.650.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00
1721.33.00.01	TRANSFERÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.00.03	TRANSFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXC	2.735.532,92	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
1721.33.00.05	TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACI	1.123.100,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
1721.33.00.06	TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.00.08	TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	95.695,76	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1721.33.00.09	TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1721.33.00.12	TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.13.10	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	208.832,11	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1721.33.00.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	890.014,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	189.075,95	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
1721.34.02.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	189.075,95	500.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1721.34.00.07	TRANSFERÊNCIAS DA GESTÃO DO SUAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.00.09	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.00.99	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDI	1.196.355,65	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	341.113,35	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDI REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTA	14.880,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDI REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAI	512.140,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1721.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDI REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAT	328.222,30	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDI	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1721.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS-DESGERACIAÇÃO - LC 87/96	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	182.483,55	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00	2.850.000,00	2.850.000,00
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.926.764,74	7.500.000,00	10.010.000,00	10.620.000,00	10.620.000,00	10.620.000,00
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.041.747,25	7.000.000,00	7.510.000,00	8.020.000,00	8.120.000,00	8.120.000,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.394.272,54	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	7.600.000,00	7.600.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	387.517,20	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	253.917,74	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.039,77	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1722.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDIC	501.442,83	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1722.33.00.07	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.00.99	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OUTROS PROGRAMAS E AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	501.442,83	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1722.99.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	383.574,66	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	24.563.264,89	22.201.000,00	23.503.000,00	24.805.000,00	25.905.000,00	25.905.000,00
1724.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	15.087.142,65	12.201.000,00	12.503.000,00	12.805.000,00	12.905.000,00	12.905.000,00
1724.02.00.00	DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEI	9.476.122,24	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
1760.00.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEI	400.987,24	4.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	400.987,24	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	400.987,24	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	575.726,29	450.000,00	360.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1911.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1913.11.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - IPTU	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1913.12.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - ITBI	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1913.13.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE QUALQUER NATUREZA - IS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	17.800,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	17.800,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99.746,81	20.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	99.746,81	20.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1922.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	99.746,81	20.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	458.179,48	310.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	61.053,38	160.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - IS	387.126,10	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.439.400,50	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2114.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2400.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	169.873,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
2421.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	169.873,00	4.800.000,00	6.700.000,00	6.700.000,00	6.700.000,00	6.700.000,00
2421.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	169.873,00	2.700.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2421.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	169.873,00	2.700.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2421.01.01.01	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
2421.01.01.02	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.01.01.03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.400.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2421.01.01.04	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2421.01.01.05	GESTÃO DO SUS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.01.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	169.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
2421.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.269.527,50	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
2422.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2422.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.269.527,50	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	8.200.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
2471.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	5.700.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
2471.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	5.700.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
2472.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9720.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9721.01.00.00	(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-4.545.789,34	-4.201.000,00	-4.503.000,00	-4.805.000,00	-4.805.000,00	-4.805.000,00
9721.01.02.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-2.938.722,49	-2.811.000,00	-3.211.000,00	-3.211.000,00	-3.211.000,00	-3.211.000,00
9721.01.05.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMs-DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/91	-2.937.698,80	-2.800.000,00	-3.000.000,00	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-3.200.000,00
9721.36.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMs-DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/91	-1.023,69	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9722.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.607.066,85	-1.390.000,00	-1.492.000,00	-1.594.000,00	-1.594.000,00	-1.594.000,00
9722.01.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA PARTE ICM	-1.478.779,58	-1.300.000,00	-1.400.000,00	-1.500.000,00	-1.500.000,00	-1.500.000,00
9722.01.02.01	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPTU	-77.503,68	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00
9722.01.04.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA PARTE IPTU - EXPORTAÇÃO	-50.783,59	-30.000,00	-32.000,00	-34.000,00	-34.000,00	-34.000,00
Total Orçamentário		60.681.442,10	73.825.000,00	76.475.000,00	81.430.000,00	81.430.000,00	81.430.000,00

Em

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
RUA ESTRADA DE RODAGEM, 10
MOJUI DOS CAMPOS-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS -LDO 2022

TOTAL DAS DESPESAS - 2021/2025

CATEGORIA ECONOMICA E NATUREZA DA DESPESAS	REALIZADAS	PREVISTA			
	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	51.800.879,95	53.565.000,00	55.125.000,00	57.120.000,00	59.280.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	37.220.506,25	30.690.000,00	31.935.000,00	33.170.000,00	35.330.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	51.182,41	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.529.191,29	22.785.000,00	23.100.000,00	23.860.000,00	23.860.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.686.330,31	20.160.000,00	21.250.000,00	21.950.000,00	22.050.000,00
INVESTIMENTOS	3.686.330,31	20.060.000,00	21.100.000,00	21.800.000,00	21.900.000,00
INVESTAO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA (III)	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL (I+II+III)	55.487.210,26	73.825.000,00	76.475.000,00	79.170.000,00	81.430.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
RUA ESTRADA DE RODAGEM, 10
MOJUI DOS CAMPOS-PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2022

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2021/2025

Emenda Constitucional nº 29

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	2.913.975,90	3.090.000,00	3.160.000,00	3.230.000,00	3.280.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	33.673,80	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	919.028,98	1.060.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	1.090.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IRRF	1.383.898,38	1.550.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI	119.195,26	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
MULTAS, JUROS S/TRIBUTOS	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DÍVIDA ATIVA	458.179,48	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	22.729.210,12	20.005.000,00	21.515.000,00	23.025.000,00	24.125.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.688.495,44	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	5.007,20	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC 87/96	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	253.917,74	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	7.394.272,54	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	7.600.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	387.517,20	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Valor Mínimo a Aplicar = (15% X A + B)	3.846.477,90	3.464.250,00	3.701.250,00	3.938.250,00	4.110.750,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
RUA ESTRADA DE RODAGEM, 10
MOJUI DOS CAMPOS-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2023

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - 2021/2025
Constituição Federal - artigo 212 - Emenda Constitucional n 14 de 12/09/1996

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	2.913.975,90	3.090.000,00	3.160.000,00	3.230.000,00	3.280.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	33.673,80	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	919.028,98	1.060.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	1.090.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IRRF	1.383.898,38	1.550.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI	119.195,26	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
MULTAS, JUROS S/ TRIBUTOS	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DÍVIDA ATIVA	458.179,48	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	7.781.789,74	6.850.000,00	7.350.000,00	3.550.000,00	3.650.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC 87/96	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	7.394.272,54	6.500.000,00	7.000.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	387.517,20	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	16.159.947,36	14.155.000,00	15.165.000,00	16.175.000,00	17.175.000,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO (Art. 159, CF/1998)	253.917,74	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM (Art. 158, CF/1998)	15.901.022,42	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR (Art 158, CF/1998)	5.007,20	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (D)	16.195.609,68	17.564.600,00	17.921.600,00	18.069.600,00	18.031.600,00
Deduções para o FUNDEB (E)	-4.545.789,34	-4.201.000,00	-4.503.000,00	-4.805.000,00	-4.805.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-2.937.698,80	-2.800.000,00	-3.000.000,00	-3.200.000,00	-3.200.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	-1.023,69	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS-DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA PARTE ICMS	-1.478.779,58	-1.300.000,00	-1.400.000,00	-1.500.000,00	-1.500.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-77.503,68	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA PARTE IPI - EXPORTAÇÃO	-50.783,59	-30.000,00	-32.000,00	-34.000,00	-34.000,00

Valor Mínimo a Aplicar = (25% X A+B+C) + (D - E)	18.363.748,59	19.387.350,00	19.837.350,00	19.003.350,00	19.252.850,00
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

2m

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

RUA ESTRADA DE RODAGEM, 10

MOJUI DOS CAMPOS-PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2022

METAS DE RESULTADO NOMINAL - 2021/2025

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADAS		ESTIMADA			
	2021	2022	2023	2024	2024	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA¹ (I)	915.366,92	2.133.711,45	3.618.268,45	4.587.355,03	4.587.355,03	5.557.987,29
Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	650.808,90	133.711,45	618.268,45	587.355,03	587.355,03	557.987,29
Parcelamento de Tributos	264.558,02	251.330,11	238.763,60	226.825,42	226.825,42	215.484,15
Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	9.035.737,46	1.486.358,32	1.767.100,23	2.098.880,73	2.098.880,73	2.390.122,43
Disponibilidade Bruta de Caixa e Bancos ²	9.035.737,46	1.486.358,32	1.767.100,23	2.098.880,73	2.098.880,73	2.390.122,43
- Restos a Pagar ³	11.263.721,38	3.550.598,34	3.728.128,25	3.961.857,34	3.961.857,34	4.159.950,20
Demais Haveres Financeiros ⁴	2.227.983,92	2.064.240,02	1.961.028,02	1.862.976,61	1.862.976,61	1.769.827,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III (I-II)	-8.120.370,54	647.353,13	1.851.168,22	2.488.474,30	2.488.474,30	3.167.864,86
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA V (III + IV)	-8.120.370,54	647.353,13	1.851.168,22	2.488.474,30	2.488.474,30	3.167.864,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO ANO ANTERIOR (VI)	405.306,92	405.306,92	647.353,13	1.359.353,13	1.359.353,13	2.021.793,84
RESULTADO NOMINAL (IX - XVII)	-8.525.677,46	242.046,21	1.203.815,09	1.129.121,17	1.129.121,17	1.146.071,02

Nota Explicativa

¹ Foi considerado um decréscimo de 5% a partir de 2022

² Foi considerado um acréscimo de 5% a partir de 2022

³ Foi considerado um decréscimo de 5% a apartir de 2022

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
RUA ESTRADA DE RODAGEM, 10
MOJUI DOS CAMPOS-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2022

METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO - 2021/2025

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADAS		ESTIMADA			
	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	58.242.041,60	59.825.000,00	62.475.000,00	65.170.000,00	67.430.000,00	
Receita Tributária	2.760.740,90	3.740.000,00	3.810.000,00	3.880.000,00	3.930.000,00	
Receita de Contribuições	925.166,51	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.060.000,00	
Receita Patrimonial	355.641,78	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
Aplicações Financeiras (II)	355.641,78	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	753.566,36	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	
Transferências Correntes	57.416.989,10	56.786.000,00	59.658.000,00	62.530.000,00	64.730.000,00	
Demais Receitas Correntes	575.726,29	450.000,00	360.000,00	365.000,00	365.000,00	
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	4.545.789,34	4.201.000,00	4.503.000,00	4.805.000,00	4.805.000,00	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES III (I-II)	57.886.399,82	59.745.000,00	62.395.000,00	65.090.000,00	67.350.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.439.400,50	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	
Operações de Crédito (V)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	2.439.400,50	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL VIII (IV-V-VII)	2.439.400,50	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS IX (III + VIII)	60.325.800,32	72.745.000,00	75.395.000,00	78.090.000,00	80.350.000,00	
DESPESAS CORRENTES (X)	53.024.830,77	53.565.000,00	55.125.000,00	57.160.000,00	59.280.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	37.270.506,25	30.690.000,00	31.935.000,00	33.170.000,00	35.330.000,00	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	51.182,43	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	
Outras Despesas Correntes	15.703.142,09	22.785.000,00	23.100.000,00	23.900.000,00	23.860.000,00	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES XII (X-XI)	52.973.648,34	53.475.000,00	55.035.000,00	57.070.000,00	59.190.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.686.330,31	20.160.000,00	21.250.000,00	21.950.000,00	22.050.000,00	
Investimentos	3.686.330,31	20.060.000,00	21.100.000,00	21.800.000,00	21.900.000,00	
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL XV (XIII -XIV)	3.686.330,31	20.060.000,00	21.100.000,00	21.800.000,00	21.900.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA NÃO FINANCEIRAS XVII (XII + XV + XVI)	56.659.978,65	73.635.000,00	76.235.000,00	78.970.000,00	81.190.000,00	
RESULTADO PRIMARIO (IX - XVII)	3.665.821,67	-890.000,00	-840.000,00	-880.000,00	-840.000,00	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
RUA ESTRADA DE RODAGEM, 10
MOJUI DOS CAMPOS-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2022

ANEXO IV - BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO - 2021/2025

Emenda Constitucional nº 58/2009

RECEITAS ESTIMADAS		2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)		3.218.920,38	3.990.000,00	4.050.000,00	4.110.000,00	4.150.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		33.673,80	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		919.028,98	1.060.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	1.090.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IRRF		1.383.898,38	1.550.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI		119.195,26	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TAXAS		304.944,48	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
MULTAS, JUROS S/ TRIBUTOS		0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DÍVIDA ATIVA		458.179,48	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA						
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)		23.941.737,10	21.005.000,00	22.515.000,00	24.025.000,00	25.125.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		15.901.022,42	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR		5.007,20	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC 87/96		0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		253.917,74	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
COTA-PARTE DO ICMS		7.394.272,54	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	7.600.000,00
COTA-PARTE DO IPVA		387.517,20	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL (C) = (A) + (B)		27.160.657,48	24.995.000,00	26.565.000,00	28.135.000,00	29.275.000,00
Percentual para cálculo --- 7%						
LIMITE DA DESPESA PARA O ANO		2021	2022	2023	2024	2025
Repasse para o Legislativo (D) = 7% de (C)		1.901.246,02	1.749.650,00	1.859.550,00	1.969.450,00	2.049.250,00
Folha de Pagamento do Legislativo (E) 70% de (D)		1.330.872,22	1.224.755,00	1.301.685,00	1.378.615,00	1.434.475,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
RUA ESTRADA DE RODAGEM, 10
MOJUI DOS CAMPOS - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2022
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2021/2025

REALIZADA					ESTIMADA				
ESPECIFICAÇÃO					2021	2022	2023	2024	2025
I - RECEITAS CORRENTES					62.786.830,94	64.026.000,00	66.978.000,00	69.975.000,00	72.235.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA					2.760.740,90	3.740.000,00	3.810.000,00	3.880.000,00	3.930.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU					33.673,80	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN					919.028,98	1.060.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	1.090.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IRRF					1.383.898,38	1.550.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI					119.195,26	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TAXAS					304.944,48	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES					924.166,51	900.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.060.000,00
RECEITA PATRIMONIAL					355.641,78	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS					753.566,36	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					57.416.989,10	56.786.000,00	59.658.000,00	62.530.000,00	64.730.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS					15.901.022,42	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS					7.394.272,54	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	7.600.000,00
COTA-PARTE DO IPVA					387.517,20	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
COTA-PARTE DO IPI EXPOTAÇÃO					253.917,74	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					24.563.264,89	22.201.000,00	24.503.000,00	24.805.000,00	25.905.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS					8.916.994,31	13.635.000,00	12.695.000,00	13.755.000,00	13.755.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES					575.726,29	450.000,00	360.000,00	365.000,00	365.000,00
II - DEDUÇÕES					-4.545.789,34	-4.201.000,00	-4.503.000,00	-4.805.000,00	-4.805.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00